



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PL 124/2023 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PAR AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 53911 2

OBJETO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - TERRITÓRIO CRAS 1 - EXERCÍCIO 2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Consecução de parceria, através de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes no território de abrangência do CRAS 1.

CONTRAPARTIDA

Recurso próprio: valor anual: Aproximadamente, R\$453.086,40 Província Carmelitana de Santo Elias

A partir do entendimento de que os recursos provindos da parceria não são suficientes para cobrir todas as despesas, com o quadro de pessoal, tais como, salários, 13º, e férias, despesas de consumo e escritório, pedagógicos, energia, água, internet, telefone e Gêneros alimentícios. A Província Carmelitana de Santo Elias se compromete em complementar com recursos próprios, caso assim requeram as circunstâncias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), e integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. O principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

O CRAS 1 abrange o maior território dentro das abrangências do SUAS no município, demandando o estabelecimento de parcerias e fortalecimento da rede socioassistencial. A parceria para oferta do SCFV para crianças e adolescentes possibilita um maior alcance à população referenciada, contribuindo significativamente com o papel preventivo da Proteção Social Básica. A unidade que desenvolve o SCFV deve ser referenciada ao CRAS 1, mantendo a comunicação sobre as famílias através de fluxos de encaminhamentos.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 125 (cento e vinte e cinco) crianças e adolescentes de 04 à 17 anos, no território de abrangência do CRAS 1.



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAI/MG • CEP: 38610034

CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**

Valor:

R\$ 110.000,00

Nº do Processo: / **Custeio** /

Contrapartida:

R\$ 0,00

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- Fortalecer vínculos de afetividade e cuidado, a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- Promover a convivência, preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia; e
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;
- propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unai. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas;
- aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014; h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAI/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3o, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS; j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

l) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria;

m) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

n) na hipótese de sua extinção, transferir ao Município a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos da parceria.

METAS DA PARCERIA

META 1: : EXECUTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV CUSTEIO DE SALÁRIOS REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL MENSAL, 13º SALÁRIO E FÉRIAS, DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Unidade/Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QTDE: 125

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus beneficiários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, da Proteção Social Básica conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na área de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS polo I.

Custeio de salários referentes a folha de pagamento salarial mensal, 13º salário e

férias de acordo com as diretrizes da NOB-RH (A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS).

Forma de Execução

FORMA DE EXECUÇÃO:

As atividades desenvolvidas na entidade estão construídas sob o eixo da Assistência Social na Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Vínculos para crianças e adolescentes entre 4 a 17 anos.

TRABALHO TÉCNICO OPERATIVO

1. Planejamento/organização das atividades - mensal;
2. Construção de metodologia aplicada em cada atividade com a finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados - mensal;
3. Reuniões para estudo de casos de acordo com a demanda - mensal;
4. Prontuários: abertura e alimentação - mensal ou de acordo com a demanda;
5. Elaboração de relatórios - mensal ou de acordo com a demanda;
6. Realizar acolhimento, inserção, escuta e o encaminhamento dos assistidos de maneira coordenada com a rede socioassistencial - mensal ou de acordo com a demanda;

TRABALHO COM OS BENEFICIÁRIOS

Realização de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV observando-se as faixas etárias. Grupos organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos beneficiários.

1. Atividades psicopedagógicas - semanal;
2. Atividade desportivas, recreação e cultura - Diário;
3. Inclusão digital - diário;
4. Educação e saúde - Semanal.
5. Ofertas de atividade diferenciadas no período de férias escolares, proporcionando proteção para crianças e adolescentes - Semestral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

PÁG: 4 de 10

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO**PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034

CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

(nos meses de janeiro e julho).

TRABALHO COM A FAMÍLIA

1. Reunião/encontros com as famílias: Discussão de temas de interesses das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares - Mensal;
2. Visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto familiar - Semanal;
3. Articulação com a rede socioassistencial e demais serviços do território. **TRABALHO TERRITÓRIAL**
 1. Participação e reuniões intersetoriais - Mensal ou de acordo com a demanda;
 2. Realizar articulação com a rede de ensino municipal e estadual, visando contribuir com a inserção, reinserção e permanência na escola, quando necessário - De acordo com a demanda.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

-Cadastro individual dos beneficiários;

- Planejamento das atividades - mensal;
- Registro de frequência dos usuários;
- Ficha de evolução do usuário;
- Pesquisa de satisfação do usuário - anual;
- Reuniões com a equipe multidisciplinar - quinzenal. Relatórios;
- Relatório de Execução do Objeto - REO;

-Relatório de Atendimentos Mensal - RMA;

- Relatório Anual de Atividades;
- Relatório consubstanciado das atividades;
- Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do projeto.
- Registro fotográfico

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOURO LIVRE		02.13.00.08.243.2072.2474	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1699	C: 3.3.50.39	R\$ 110.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	01-2024	R\$ 7.174,00	
2	02-2024	R\$ 8.863,00	
3	03-2024	R\$ 8.863,00	
4	04-2024	R\$ 10.260,00	
5	05-2024	R\$ 9.512,00	
6	06-2024	R\$ 8.214,00	
7	07-2024	R\$ 7.466,00	
8	08-2024	R\$ 8.863,00	
9	09-2024	R\$ 11.197,00	



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**
Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
10	10-2024	R\$ 6.529,00
11	11-2024	R\$ 14.196,00
12	12-2024	R\$ 8.863,00
TOTAL PARCELAS:		R\$ 110.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS)

1. - Promover oficinas e palestras objetivando ampliar o conhecimento sobre a Política de Assistência Social a usuários e famílias da comunidade local em situação de vulnerabilidade social e riscos pessoais e sociais;
2. - Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
3. - Identificar as demandas presentes na comunidade local e elaborar projetos de inclusão cidadã para beneficiar os educandos e suas famílias;
4. - Elaborar o diagnóstico sócio-territorial das famílias atendidas pelo CEM;
5. - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos na Instituição;
6. - Incentivar a participação dos usuários e movimentos sociais, nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
7. - Trabalhar de forma interdisciplinar com os outros profissionais da Instituição;
8. - Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
9. - Cumprir fielmente os horários evitando atrasos;
10. - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
11. - Comparecer, participar e colaborar em todas as atividades e eventos promovidos pelo CEM;
12. - Contribuir na construção de um ambiente harmônico e saudável com os demais funcionários da instituição;
13. - Zelar pelo material de trabalho e pela conservação das salas onde são desenvolvidas as atividades;
14. - Manter a discricão, o sigilo e a ética quanto aos assuntos relacionados à instituição e seus educando;
15. - Respeitar a coordenação e a administração do CEM, seguindo suas determinações e orientações;
16. - Justificar as faltas, preferencialmente por escrito, ou por atestado médico em caso de doença;
17. - Cumprir as disposições deste Regimento Interno e da Proposta Sócio-Educativa.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.046,00
2	R\$ 2.046,00
3	R\$ 2.046,00
4	R\$ 2.046,00
5	R\$ 4.092,00
Valor dobrado referente ao pagamento, férias remuneradas programadas para mês 06/2024	
7	R\$ 2.046,00
8	R\$ 2.046,00
9	R\$ 2.046,00
10	R\$ 2.046,00
11	R\$ 562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034

CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: 218 / Modalidade: Inexigibilidade

Valor:

R\$ 110.000,00

Nº do Processo: / Custeio /

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
Parcela de menor valor, devido o valor do repasse não ser suficiente para cobrir toda a folha salarial do mês (13º e salario)	
12	R\$ 2.046,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 23.068,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

PSICÓLOGA (30 HORAS)

1. - Realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico individual e/ou em grupo no âmbito Institucional;
2. - Elaborar projetos e formações de acordo com as necessidades encontradas na Instituição;
3. - Trabalhar de forma interdisciplinar com os outros profissionais da Instituição;
4. - Cumprir as disposições deste Regimento Interno e da Proposta Sócio-Educativa;
5. - Elaborar relatos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais;
6. - Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos dos educando e de seus familiares;
7. - Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor;
8. - Cumprir fielmente os horários evitando atrasos;
9. - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
10. - Comparecer, participar e colaborar em todas as atividades e eventos promovidos pelo CEM;
11. - Contribuir na construção de um ambiente harmônico e saudável com os demais funcionários da instituição;
12. - Zelar pelo material de trabalho e pela conservação das salas onde são desenvolvidas as atividades;
13. - Manter a discricção, o sigilo e a ética quanto aos assuntos relacionados à instituição e seus educando;
14. - Respeitar a coordenação e a administração do CEM, seguindo suas determinações e orientações;

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.334,00
2	R\$ 2.334,00
3	R\$ 2.334,00
4	R\$ 2.334,00
5	R\$ 2.334,00
6	R\$ 2.334,00
7	R\$ 2.334,00
8	R\$ 2.334,00
9	R\$ 4.668,00
Valor dobrado referente ao pagamento férias remuneradas programadas para mês 10/2024	
11	R\$ 4.668,00
Valor dobrado referente ao pagamento do 13º salario vigente	
12	R\$ 2.334,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 30.342,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

Handwritten signatures and marks in blue ink.



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578.**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**
Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:	R\$ 110.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

PEDAGOGO(A) (40H)

01 PEDAGOGO(A) (40H)

Art. 9º - O Coordenador Pedagógico terá as seguintes atribuições:

1. - Representar o CEM em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Instituição e elaborar o Plano de Trabalho;
2. - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do CEM;
3. - Coordenar as atividades no âmbito interno da Instituição;
4. - Zelar pela preservação dos equipamentos e instalações da Instituição;
5. - Coordenar, orientar e determinar as atividades dos Educadores Sociais, do Assistente Social, do Psicólogo, dos Auxiliares de serviços gerais, no âmbito interno da Instituição;
6. - Selecionar os voluntários e determinar as atividades que serão desenvolvidas por eles;
7. - Convocar e promover as reuniões com os funcionários sempre que se fizer necessário;
8. - Realizar a avaliação de desempenho dos funcionários;
- IX- Coordenar e designar funcionários da instituição para a participação em eventos promocionais realizados pelo CEM;
10. - Coordenar no âmbito de sua atuação e designar funcionários da instituição para participar em eventos nos quais o CEM faça parte ou seja convidado;
11. - Assessorar e orientar os professores na elaboração e consecução de seus planos de ensino, acompanhando-os em sua prática docente, avaliando e replanejando com eles o trabalho quando necessário, articulando e dinamizando processo;
12. - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
2	R\$ 1.689,00
3	R\$ 1.689,00
4	R\$ 1.689,00
5	R\$ 1.689,00
6	R\$ 1.689,00
7	R\$ 1.689,00
8	R\$ 1.689,00
9	R\$ 1.689,00
10	R\$ 1.689,00
11	R\$ 3.378,00
Valor dobrado referente ao pagamento do 13º salario vigente	
12	R\$ 1.689,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 20.268,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

COZINHEIRA (40H)

1. Organizar e controlar todas as ações pertinentes à elaboração das refeições;
2. Distribuir as tarefas referentes ao pré-preparo e ao preparo das refeições entre seus auxiliares;
3. Realizar a preparação das refeições segundo o cardápio planejado a partir do esquema alimentar proposto pela Instituição;
4. Conhecer os métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos e suas preparações;
5. Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos mantendo-os sempre em boas condições de uso;
6. Manter a organização, controle, higiene e limpeza da cozinha e dependências em geral;
7. Afixar o cardápio semanal em local visível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034

CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.397,00
2	R\$ 1.397,00
3	R\$ 1.397,00
4	R\$ 1.397,00
5	R\$ 1.397,00
6	R\$ 2.794,00
Valor dobrado referente ao pagamento férias remuneradas programadas para mês 07/2023	
7	R\$ 0,00
8	R\$ 1.397,00
9	R\$ 1.397,00
10	R\$ 1.397,00
11	R\$ 2.794,00
Valor dobrado referente ao pagamento do 13º salario vigente	
12	R\$ 1.397,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 18.161,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO GERAIS (40H)

1. - Zelar pela limpeza e asseio do CEM;
2. - Solicitar, em tempo hábil, a aquisição de material de limpeza e higiene;
3. - Manter sob controle todo material necessário ao serviço, bem como zelar pela conservação do patrimônio do CEM;
4. - Atender as solicitações dos Educadores Sociais, do Coordenador, referentes à higiene e a limpeza do CEM;
5. - Zelar pelo bom relacionamento do pessoal com a Coordenação, educando, e demais funcionários;
6. - Preparar e distribuir as refeições com zelo, higiene, evitando desperdícios e sem discriminação de turmas e horários;
7. - Seguir rigorosamente o cardápio estabelecido pela Coordenação;
8. - Cumprir fielmente os horários evitando atrasos;
9. - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
10. - Comparecer, participar e colaborar em todas as atividades e eventos promovidos pelo CEM;
11. - Contribuir na construção de um ambiente harmônico e saudável com os demais funcionários da instituição;
12. - Manter a discricção, o sigilo e a ética quanto aos assuntos relacionados à instituição e seus educando;
13. - Respeitar a coordenação e a administração do CEM, seguindo suas determinações e orientações;
14. - Justificar as faltas, preferencialmente por escrito, ou por atestado médico em caso de doença.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.397,00
2	R\$ 1.397,00
3	R\$ 1.397,00
4	R\$ 2.794,00
Valor dobrado referente ao pagamento férias remuneradas programadas para mês 05/2023	



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**.373.578.**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**
Nº do Processo: / **Custeio** /

Valor:	R\$ 110.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
6	R\$ 1.397,00
7	R\$ 1.397,00
8	R\$ 1.397,00
9	R\$ 1.397,00
10	R\$ 1.397,00
11	R\$ 2.794,00
Valor dobrado referente ao pagamento do 13º salario vigente	
12	R\$ 1.397,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 18.161,00
TOTAL GERAL: R\$ 110.000,00	

Sendo



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 515 • TERMO DE COLABORAÇÃO

PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS

CNPJ: 33.621.319/0029-94 • GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL • PÁROCO - RESP.LEGAL • CPF: 4**,373.578-**

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 475 • CENTRO • UNAÍ/MG • CEP: 38610034
CONTATO: (38)-3676-1207 (38)-99965-3897 pcse.unai@hotmail.com

Nº do Chamamento: **218** / Modalidade: **Inexigibilidade**
Nº do Processo: / **Custeio** /

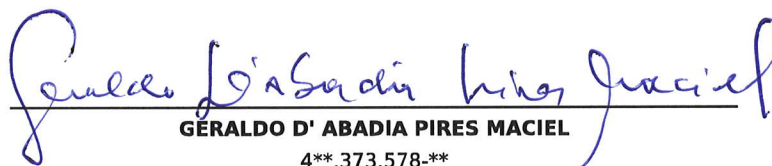
Valor:

R\$ 110.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Unaí, 12 de Janeiro de 2024



GERALDO D' ABADIA PIRES MACIEL

4**,373.578-**

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA

***.141.320-**

GESTOR(A) DA PARCERIA



CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA

***.141.320-**

SECRETÁRIO